	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE **Centro de Ciências Computacionais/C3** **Programa da Pós-Graduação em Computação** **Curso de Mestrado em Engenharia de Computação**	

NORMAS INTERNAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é definir as normas e procedimentos para a concessão de auxílio à participação discente em eventos.

2. SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

- A solicitação deve ser feita pelo discente interessado e pelo orientador, seguindo à Instrução Normativa 003/2016 e utilizando os formulários disponíveis na mesma.
- A IN 003/2016 está disponível no sitio http://ppgcomp.c3.furg.br/ no item "Documentos", "Pedidos de Auxílio Estudantil - PROAP"

3. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO

- As regras aqui apresentadas são complementares a legislação pertinente, compostas pela IN 003/2016 e as regras do PROAP da CAPES.
- Será concedido somente um (1) auxílio por evento. As demandas devem ser enviadas até 10 dias antes do prazo final de inscrição no evento.

Em caso de múltiplos pedidos, o desempate será na seguinte ordem:

1º Alunos que nunca receberam auxílio do PPGComp e sorteio entre estes caso haja mais de um;

2º Alunos que já receberam auxílio do PPGComp e sorteio entre estes caso haja mais de um;

O sorteio será realizado pelo coordenador do PPGComp e os orientadores poderão participar do sorteio, se assim desejarem.

- Para eventos nacionais, o valor máximo concedido será de R$1.000,00.
- Para eventos internacionais, o valor máximo concedido será de R$1.500,00.
- Em caso de necessidade, serão priorizados eventos que tenham um melhor índice para a avaliação do PPGComp de acordo com as regras vigentes da CAPES.

4. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Coordenação do PPGComp.

Rio Grande, 16 de julho de 2020.